



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 22 de Junho de 2013

Número 2136

## **Decreto nº 6313 de , 17 de junho de 2013** **Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, que se realizará em 30 de junho de 2013, das 8:30 horas às 16:30 horas, no Anfiteatro da Anhanguera Educacional, na Rua Waldemar Silenci nº 340, Cidade Jardim- Leme-SP. Com as pré-conferências dos dias 23, 24, 25 e 26 das 13:00 horas às 17:00 horas, no Salão da Comunidade São Judas Tadeu-, Rua Basílio Villa Rios, s/n- Barra Funda- Leme/SP.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social desenvolverá seus trabalhos com objetivo de Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado.

Art. 3º O Tema Central da Conferência será "A Gestão e o Financiamento na efetivação do Sistema Único de Assistência Social- SUAS".

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 17 de junho de 2013.

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LEME**

## **DECRETO Nº 6.314, de 17 de junho de 2013.** **Altera o artigo 3º do Decreto nº 6.235, de 14 de novembro de 2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da legislação vigente;

DECRETA:

ARTIGO 1º - "O artigo 3º do Decreto nº 6.235, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:" Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto na legislação municipal, a loteadora construirá as suas expensas, uma ponte na avenida José Moreira de Queiroz - Córrego Serelepe de acordo com o projeto elaborado pela loteadora e aprovado pela SAECIL."

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 17 de junho de 2013.

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LEME**

## **DECRETO N.º 6317, de 17 de junho de 2013.** **Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio"**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme

Considerando que Federação Lemense de Filantropia do Estado de São Paulo trata-se de uma associação privada sem fins lucrativos ou econômicos que foi devidamente constituída e já recebeu a declaração de utilidade pública por força da Lei Municipal nº 3180, de 03 de agosto de 2011;

Considerando que referida associação tem como objetivo principal, a

união das entidades assistências e, juntamente com a administração pública, desenvolver atividades que possam angariar recursos financeiros para que as entidades assistências do nosso município possam superar a difícil tarefa de subsistir;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a "Federação Lemense de Filantropia do Estado de São Paulo", inscrita no Fisco Federal - CNPJ nº 97.522.768/0001-67, entidade privada sem fins lucrativos ou econômicos, situada na Avenida José Antunes de Lisboa nº 565B, neste município de Leme. o uso a título precário nos dias 28, 29, 30, 31 de agosto, 01 e 02 de setembro do ano em curso, do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio" localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque para realização da realização da 6ª. Festa do Peão de Leme.

Parágrafo Único - Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2º - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Artigo 3º - A permissionário deverá permitir à Prefeitura e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 19 de junho de 2013.

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

## **LEI Nº3297 de 18 de junho de 2013** **Altera o artigo 1º da Lei nº 3.206, de 07 de dezembro de 2011, que alterou o artigo 3º da Lei nº 2.233, de 29 de outubro de 1.996, que trata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências**

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural instituído pela Lei nº 2.233, de 29 de outubro de 1.996, alterado pela Lei nº 3.206, de 07 de dezembro de 2.011, passa a denominar de "Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável".

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei nº 2.233, de 29 de outubro de 1.996, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 3.206, de 07 de dezembro de 2.011, que trata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será constituído de membros sendo:

- I - um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;
- II - um representante titular e um suplente da ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural;
- III - um representante titular e um suplente do Sindicato dos Produtores Rurais;
- IV - um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - um representante titular e um suplente da organização social e econômica dos produtores rurais e agricultores familiares tais como: Associação/Cooperativa/Grupos de produção informal;
- VI - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e

IX – um representante titular e um suplente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá a duração de dois (2) anos, facultada a recondução.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 18 de junho de 2013.

**PAULO ROBERTO BLACKE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LEME

## **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ATO DA MESA Nº 15, de 03 de junho de 2013** **Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor** **Parlamentar**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a indicação protocolada sob nº 1.088, l. nº 32, fls. 56, de 26/04/13, da Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim,

NOMEIA, a partir desta data, a Sra. Cintia Cristina Grossklauss, RG/SP nº 41.500.414-7 e CPF nº 364.415.528-33, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-24, da Tabela de Vencimentos aprovada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2010.

Leme, 03 de junho de 2013.

Osvair Antunes da Silva  
Presidente Interino

Eduardo Leme da Silva  
1º Secretário

João Marcos Demétrio  
2º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Tesoureiro

### **ATO DA MESA Nº 16, de 17 de junho de 2013.** **Exonera servidor.**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, considerando o requerimento de protocolo nº 1729, Livro 32, Fls. 105,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. Marco Aurélio da Silva, RG/SP nº 24.296.549, do cargo de Assessor Parlamentar, a pedido.

Leme, 17 de Junho de 2013.

Osvair Antunes da Silva  
Presidente Interino

Eduardo Leme da Silva  
1º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Tesoureiro

Publicado no Quadro de Editais da Câmara  
Em, 17.6.13.

João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

### **ATO DA MESA Nº 17, de 18 de junho de 2013.** **Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor** **Parlamentar.**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Indicação protocolada sob nº. 1774/13, de autoria do Ver. Fábio Roberto B. de Oliveira,

NOMEIA, a partir desta data, a Sra. Rosely Aparecida da Silva,

portadora do RG/SP nº. 23.322.986-3 e do CPF nº. 263.956.138-39, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-24, da Tabela de Vencimentos aprovada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 577, de 08 de setembro de 2010.

Leme, 18 de junho de 2013.

Osvair Antunes da Silva  
Presidente Interino

Eduardo Leme da Silva  
1º Secretário

João Marcos Demétrio  
2º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Tesoureiro  
Publicado no Quadro de Editais da Câmara  
Em, 18.6.13.  
João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME** **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

### **SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2008, convoca os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar ÀS 09H00M DO DIA 15/07/2013, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

PROCESSO 07689 DE 2013.

Requerente: Hernani Antonio Mattos

Assunto: Cancelamento de Lançamento do IPTU 2013.

PROCESSO 07690 DE 2013.

Requerente: Joel Dionisio Lodi

Assunto: Cancelamento de Lançamento do IPTU 2013.

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 15 de Julho de 2013, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se o julgamento.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

Vera Regina Pillon Rodrigues Penteado  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

Valéria Aparecida Scatolini

Carlos Alberto Vicentin

Leandro Bertoloti de Oliveira

Denis Felipe Cremasco

Marina de Jesus Mangini Cambraia

João Carlos Pinheiro

### **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ADMINISTRAÇÃO** - Paulo Roberto Blascke

**RESPONSÁVEL** - Patrícia de Queiroz Magatti

**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO** - Secretaria de Administração

Núcleo da Gráfica e Imprensa Oficial

**AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: S&D Construção e Serviços Ltda Me; OBJETO: execução adicional da obra de pintura e reforma da Creche Fabíola B.H. Della Libera; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 06/06/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 053/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 06 de Junho de 2013  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Emex Estrutura Metalica Ltda; OBJETO: prorrogação de prazo de cobertura do ginásio de esportes na R: Landslau D. Briodes; PRAZO: até 13/05/13; DATA DA ASSINATURA: 13/05/13; LICITAÇÃO: Convite nº 037/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 13 de Maio de 2013  
Publique-se.

Paulo Guilherme Franzin  
Secretario de Esporte e Lazer

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013**

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTES 15, 20, 28 – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda Epp – R\$ 10.429,80  
Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.  
Leme, 03 de Maio de 2013

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes  
Secretária de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013**

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 14 – Zanzimar Comercial Multicoisas Ltda Me –R\$ 51.000,00  
LOTES 02, 03, 09, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 31, 33 – Mauricio Wagner de Oliveira Rodrigues EPP –  
R\$ 42.998,18

LOTES 17, 25 – KLX Com. De Artigos de Papelaria e Mat. De Escritório Ltda Epp – R\$ 6.894,00

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.  
Leme, 29 de Abril de 2013

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes  
Secretária de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013**

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 04 – Mauricio Wagner de Oliveira Rodrigues EPP – R\$ 13.290,00  
Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido

de Compra, nos termos do edital.  
Leme, 14 de Maio de 2013

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes  
Secretária de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013**

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 05, 07, 22, 24, 29 – Ampolo Dist. De Materiais para Escritório Eireli EPP – R\$ 23.092,80

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.  
Leme, 17 de Maio de 2013

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes  
Secretária de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013**

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 08,10, 13, 16, 26, 27, 30, 32, 34 – Ana Valéria Tonelotto Me – R\$ 58.424,80

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.  
Leme, 21 de Maio de 2013

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes  
Secretária de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01, 12, 14,15 – LBT-Comércio de equipamentos Educativos Ltda EPP –R\$ 36.698,80

LOTES 02, 10, 11, 13, 17 – G8 Armazinhos Ltda Epp – R\$ 27.733,55  
LOTES 03, 04, 07, 16 – C&C Campinas Comercial Ltda EPP – R\$ 12.499,69

LOTE 05 – Único Mult Equipamentos e acessórios Ltda Me – R\$ 2.895,20

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.  
Leme, 28 de Maio de 2013

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 010/2013 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames de Otorrinolaringologia por 12 meses.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 017/2013 – Fornecedora: Clínica Kiyota Moutinho S/S – R\$ 128.040,00

Leme, 10 de Junho de 2013  
Publique-se.

Denilson Guimarães Meira  
Secretário de Saúde

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2013**  
**Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de**  
**Vereadores do Município de Leme e dá outras**  
**providências.**

Artigo 1º – Ficam criados no Quadro Geral de Cargos da Câmara de Vereadores do Município de Leme os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com as seguintes denominação, quantidade, referência e requisito, saber:

Assessor Especial I	01	L- 24	E. Fundamental
Assessor Especial II	01	L- 25	E. Médio
Assessor Especial III	02	L- 40	Nível Superior

Parágrafo Primeiro – As referências previstas no Quadro são as constantes da Tabela de Vencimentos prevista pelo Artigo 10 da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2.010, atualizada pela Tabela prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar nº 655, de 15 de abril de 2013.

Parágrafo Segundo - O exercício dos cargos previstos pelo *caput* deste artigo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, e também à noite.

Artigo 2º - Compete aos cargos criados por esta lei as seguintes atribuições:

**ASSESSOR ESPECIAL I**

Promove encaminhamento de providências, para solução de eventuais falhas ou melhorias de serviços ofertados pela Câmara Municipal, tendo em vista denúncias e sugestões formalizadas por usuários, ou veiculadas pela imprensa ou, ainda, pela sociedade organizada, autoridades e políticos; aciona mecanismos que propiciem a efetivação de diagnósticos administrativos e operacionais da Câmara e da Prefeitura Municipal, objetivando a antecipação de medidas de racionalização de procedimentos, a melhoria da qualidade dos serviços e correções de eventuais desvios funcionais.

**ASSESSOR ESPECIAL II**

Assessora o Mesa Diretora da Câmara Municipal na concepção de normas, instrumentos e medidas de apoio ao planejamento, higiene e conservação do prédio da Câmara Municipal, visando a economia e prestação nos serviços de faxina e copa, conciliando os gastos com o setor ao cumprimento do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; promove a harmonização dos serviços prestados pela zeladoria na consecução de suas atribuições, consolidando as ações que assegurem a execução de programas políticos e de gestão da Mesa Diretora da Câmara.

**ASSESSOR ESPECIAL III**

Cuida de questões burocráticas ligadas ao cotidiano político e legislativo na gestão da Mesa Diretora; principalmente no tocante a questões legais ou afins; presta assistência lógico para apresentação de propostas legislativas visando a consecução das diretrizes traçadas pelos agentes políticos membros da Mesa Diretora; atua no acompanhamento da execução das mesmas; realiza estudos e pesquisas jurídicas e de eficiência direcionados na orientação da Mesa Diretora; assessora o Presidente e a Mesa Diretora, orientando-os e coordenando na atuação legislativa em Plenário ou fora dele; executa outras atividades que sejam demandadas pelo Presidente da Mesa Diretora para a melhoria das atividades da Câmara Municipal ou da Gestão da Mesa Diretora.

Artigo 3º - A cargo do Presidente da Mesa poderão os servidores efetivos que não fazem jus ao adicional de atividade legislativa, perceber o adicional de prestação de serviço extraordinário, quando efetivamente necessário, não podendo exceder a 02 (duas) horas diárias e exceder 40 (quarenta) horas mensais, o qual será remunerado com acréscimo de 50 % (cinquenta por cento), em relação à hora normal de trabalho.

Artigo 4º - Ficam criados no Quadro do Pessoal do Poder Legislativo, de provimento efetivo, assim constituído:

(denominação, quantidade de cargos, referência inicial, carga horária semanal)

Vigia noturno 02 L-03 40  
 Auxiliar de informática 01 L-06 30  
 Copeira 01 L- 23 40

Parágrafo Único – As referências previstas no Quadro são as constantes da Tabela de Vencimentos aprovada pelo artigo 10.

Artigo 5º - Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, competem:

- I- realizar o monitoramento da Câmara Municipal;
- II-auxiliar o Supervisor de informática;
- III- cuidar de todos os serviços da copa e cozinha.

Artigo 6º -Fica acrescido ao Quadro de Funcionários de provimento efetivo, mais um cargo de Procurador Jurídico, com referência inicial e final, carga horária semanal estipulados na Lei Complementar n.º 577 de 08 de setembro de 2010.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de junho de 2013.

Osvair Antunes da Silva  
 Presidente

Eduardo Leme da Silva  
 Secretário

João Marcos Demétrio  
 2º Secretário

**LEMEPREV**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEMPREV;  
 CONTRATADA: MOACIR DE MARCHI E NADIA AMEDEA DE MARCHI; OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOAQUIM DE GÓES, 584, CENTRO E TERRENO AO LADO; DATA DA ASSINATURA: 18.06.2013; LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 18 DE JUNHO DE 2013

PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI  
 DIRETORA PRESIDENTE LEMEMPREV